



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.309

BELEM — QUARTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1953

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Francisco Americo da Fonseca, sinaleiro de 2.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, um (1) ano de licença especial, correspondente aos decênios de 29-10-31 a 29-10-51, a Ana Carneira Rabelo Mendes, ocupante do cargo de Oficial Administrativo — classe N, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30 de novembro de 1948.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 151 e 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Esmeraldina Garcia de Lemos, ocupante do cargo de Contabilista — classe N, lotado no Departamento de Despesa, 90 dias de licença, a contar de 1 de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 151 e 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Gimol Roffé Borges, ocupante do

ATOS DO PODER EXECUTIVO

cargo de Enfermeira-visitadora — classe F, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de abril a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 169 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a João Batista da Silva, policia sanitário, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Saúde Pública, 2 (dois) anos de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 25 de abril do corrente ano a 25 de abril de 1955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Carmita da Silva Barros no cargo de Escriturário — classe H, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a João Mendes Ferreira Lopes, ocupante do cargo de Policia Sanitário — classe H, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, 180 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 13 de março a 10 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 28-8-42 a 28-8-52, a Claudionor Joaquim Nogueira, ocupante do cargo de Foguista — padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Aguas, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30 de novembro de 1948.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Claudio Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o Decreto, datado de 6 de março de 1953, que nomeou, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Lourdes Ferreira Gonçalves para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, vago com a remoção de Maria dos Santos Moraes para outra escola.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ana Paraense, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, da escola da Vila de Jubim, Município de Soure, para a escola de igual categoria no Município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Corina Cristo Lassance Cunha, professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Vilhena Alves, 20 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 16 de março a 4 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Antonia Vilhena Barbosa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, lotado no grupo escolar da Vigia, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 20 de fevereiro a 20 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 157, a), §§ 3.º e 4.º e 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Sarah Pinheiro da Cunha, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar José Verissimo, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 19 de fevereiro a 19 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item I do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Hilka Contente Barra para exercer, em comissão, o cargo de Diretor —

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**

DE ASSUNÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Repar-
tições Públi-
cas deverão
remeter o
expedien-
te destinado
à publicação
nos jornais,
diariamente,
até às 18 ho-
ras, exceto
aos sábados,
quando de-
verão fazê-lo
até às 14 ho-
ras.

—As recla-
mações perti-
nentes à ma-
téria retri-
buída, nos
casos de er-
ros ou omi-
ssões deverão
ser formula-
das por es-
crito, à Di-
retoria Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
máximo, 24
horas, após a
saída dos ór-
gãos oficiais.

—Os originais deverão ser
dactilografados e autenticados,
reservadas, por quem
de direito, rasuras e emendas.
—A matéria paga será re-
cebida das 8 às 17 horas, e,
nos sábados, das 8 às 11,30
horas.
—Excoetadas as para o
exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-
ão ser tomadas, em qualquer épo-
ca, por seis meses ou um ano.
—As assinaturas vencidas
podem ser suspensas sem
aviso.
—Para facilitar aos clientes a
verificação do prazo de vali-

**IMPRESSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE**

Rua do Una, 82 — Telefone, 3252

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterios:

Anual	400,00
Publicidade	
1 Página de contabi- lidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas: Por vez	6,00

dade de suas
assinaturas,
na parte su-
perior ao an-
dereço vão
impressos o
número do
título do re-
gistro, o mês
e o ano em
que findará.
A fim de
evitar solu-
ção de con-
tinuidade no
recebimento
dos jornais,
devem as as-
sinantes pro-
videnciar a
respectiva
renovação
com anteceden-
cia, míni-
ma de trinta
(30) dias.
—As Re-
partições Públi-
cas cingir-
se-ão as as-
sinaturas
anuais reno-
vadas até 28
de fevereiro
de cada ano
e as inicia-
das, em qual-
quer época,
pelos órgãos
competentes.

—A fim de possibilitar a
remessa de valores acompa-
nhados de esclarecimentos
quanto à sua publicação, soli-
citamos aos senhores clientes
dêem preferência a remessa
por meio de cheque ou vale
postal, emitidos a favor do
Diretor Geral da IMPRESSA
OFICIAL.

—Os suplementos às edi-
ções dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que
os solicitarem.

—O custo de cada exem-
plar, atrasado dos órgãos ofi-
ciais será, na venda avulsa,
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

padrão I, do Quadro Único, lotado
no grupo escolar de Curupá.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 25 de abril de 1953.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 25 DE ABRIL
DE 1953**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 163 do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, a Der-
neval de Castro Rodrigues, ocupan-
te do cargo de Guarda — padrão
E, do Quadro Único, lotado no Mu-
seu Paraense Emilio Goeldi, 6 me-
ses de licença, para tratamento de
saúde, a contar de 1 de outubro a
31 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 25 de abril de 1953.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 25 DE ABRIL
DE 1953**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 1.º da Lei n. 63, de 28 de
outubro de 1948, seis (6) vagas de
licença especial, correspondente ao
decênio de 21-7-38 a 21-7-48, a
Almerinda França Messias, profes-
sor de 1.ª entrada — padrão B,
do Quadro Único, lotada na escola
do Rio Anapuzinho, foz do Rio
Jamorim, Município de Igarapé-
miri, ressalvadas as disposições do
art. 6.º da mesma Lei e dos arts.
9.º e 10 do Decreto n. 366, de 29 de
novembro de 1948.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 25 de abril de 1953.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 25 DE ABRIL
DE 1953**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, a Maria
Santiago Pedrosa, professor de 1.ª
entrada — padrão B, do Quadro
Único, lotada na escola do lugar
Travessa do Cedro — Município
de Nova Timboteua, 90 dias de li-
cença, a contar de 3 de março a 2
de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 25 de abril de 1953.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 25 DE ABRIL
DE 1953**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902,
de 28 de outubro de 1941, a Gra-
sielei Seixas de Alencar do Nasci-
mento, professor de 1.ª entrada —
padrão B, do Quadro Único, lotado
na escola do lugar Antônio Baena,
Município de Castanhal, 90 dias
de licença, a contar de 11 de mar-
ço a 10 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 25 de abril de 1953.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 27 DE ABRIL
DE 1953**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 15, item II do Decreto-lei
n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,
Maria José Bezerra para exercer o
cargo de professor de 1.ª entrada

— padrão N, do Quadro Único, vago
com a exonerção, a pedido, de
Antônia Alves Bezerra.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de abril de 1953.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 27 DE ABRIL
DE 1953**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 15, item II do Decreto-lei
n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,
Henriqueta Ataíde Leite para exer-
cer, efetivamente, o cargo de pro-
fessor de 2.ª entrada — padrão E,
do Quadro Único, vago com a exo-
neração de Geonizila Vasconcelos
Silva.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de abril de 1953.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 27 DE ABRIL
DE 1953**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 15, item II do Decreto-lei
n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,
Moacir de Almeida para exercer o
cargo de professor de 2.ª entra-
da — padrão E, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de abril de 1953.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 27 DE ABRIL
DE 1953**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 15, item II do Decreto-lei
n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,
Leopoldo de Sousa e Silva para exer-
cer o cargo de professor de 2.ª en-
trada — padrão E, do Quadro
Único, vago com a aposentadoria
de Emereutina Sousa.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de abril de 1953.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 27 DE ABRIL
DE 1953**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 15, item II do Decreto-lei
n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,
Maria Gomes dos Santos para exer-
cer o cargo de professor de 1.ª en-
trada — padrão D, do Quadro
Único, vago com a exonerção, a
pedido, de Filomena Gomes dos
Santos.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de abril de 1953.
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 27 DE ABRIL
DE 1953**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 15, item II do Decreto-lei
n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,
Mariana de Oliveira Freitas para
exercer o cargo de professor de 1.ª
entrada — padrão D, do Quadro
Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de abril de 1953.
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953
O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Arcelina Ferreira Sousa para exercer o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão D, do Quadro Único.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953
O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ismalia Pereira Chidra para exercer o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão D, do Quadro Único, vago para a exoneração de Henriques Azeite Leite.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953
O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria José Vianna Tavares para exercer o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953
O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Beatriz Pereira da Costa para exercer o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953
O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Nazaré Pereira Freitas para exercer o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953
O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Nazaré Rodrigues Freitas para exercer o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953
O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria dos Santos Mendes para exercer o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953
O Governador do Estado: resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Silvestre Teixeira Filho, professor de 1.ª entrada, para o lugar Itauari para a escola do lugar Flaxal, Município de Vizeu.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953
O Governador do Estado: resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Izaura de Oliveira Porto, professor de 1.ª entrada, para o lugar Itapuriteua, para a escola do lugar S. Benedito do Pimenta, Município de Vizeu.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953
O Governador do Estado: resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda Santos Oliveira, professor de 1.ª entrada, para o lugar Calineiro para a escola do lugar Prata, Município de Vizeu.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953
O Governador do Estado: resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Adelaide Gomes, professor de 1.ª entrada, padrão B, do Quadro Único, de escola do lugar Santo Antonio para a escola do lugar Rio Vermelho, Município de Vizeu.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953
O Governador do Estado: resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Laura Damasceno de Oliveira, professor de 1.ª entrada, padrão B, do Quadro Único, da escola da Vila de Camiranga para a escola do lugar Itapuriteua, Município de Vizeu.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953
O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Geonizia Vasconcelos Silva, do cargo de professor de 2.ª entrada — padrão E, do

Quadro Único, lotado no Grupo Escolar do Interior.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953
O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Gomes dos Santos, do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão D, do Quadro Único, lotado na escola S. Benedito do Pimenta, Município de Vizeu.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953
O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda Pinto Lisboa, do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão D, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Limãoeua, Município de Vizeu.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953
O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a pedido, Henriqueta Ataíde Leite, do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão D, do Quadro Único, lotada na escola da Vila de Açaiteta, Município de Vizeu.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953
O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a pedido, Antonia Alves Bezerra, do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Itamoari, Município de Vizeu.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953
O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Ester Rabelo de Melo, professor de 1.ª entrada, padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do Km. 22, Colônia Ianetama, Município de Castanhal, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 27 de março a 26 de junho do corrente ano.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953
O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Bogéa Ferroira para exercer o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953
O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria da Conceição Ataíde para exercer o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953
O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Jovelina Moura para exercer o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953
O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Izaltina da Costa Furtado para exercer o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953
O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José Navegantes Mendes para exercer o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953
O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria dos Santos Mendes para exercer o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Luiza da Silva para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Nínia Gomes de Araújo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Henriqueta Alves Salviano para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Natanael Farias Leitão para exercer, interinamente, o cargo de Professor da cadeira de Inglês, padrão P, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda Pinto Lisboa para exercer o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, vago com a remoção de Maria José Costa, para o Grupo Escolar de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Aluizio Farias de Melo para exercer o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, vago com a remoção de Edelzuite Abreu Lisboa para o grupo escolar de Mosqueiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Benedita Rodrigues de Souza para exercer efetivamente o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão

D, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria Gomes dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Cota Lisboa Raiol para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração, a pedido, de Benedita Rodrigues de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar a pedido, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Filomena Gomes dos Santos, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Mucambo, Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Benedita Rodrigues de Souza, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Biteua, Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Enequina Moraes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, do Grupo Escolar de Primavera, Município de Capanema, para as Escolas Reunidas de Tracuateua, no mesmo Município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 230, I, combinado com o art. 44, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Izabel Redentora de Souza, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Juçarateua, Município de Monte-Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Josefa Ramos de Freitas, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Mangabeira, Município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Nazarena Carneiro Ferreira, professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Dr. Freitas, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de março a 5 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Olinda Modesto Gonçalves, professor de 2.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado na Escola Doméstica Antônio Lemos, 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 23 de março a 6 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64, de 23 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14/6/41 a 14/6/51, a Estelina de Araújo Batista, professor de 2.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Alenquer, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma

lei e dos arts. 9.º e 10.º, do Decreto n. 362, de 30 de novembro de 1948.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Célia de Carvalho Pena Carneiro, professor de 2.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Icoaraci, 90 dias de licença, a contar de 27 de março a 26 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 169, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Antonina Lobão Barroso, professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar da Vila de Peixe Boi, Município de Nova Timboteua, oito (8) meses de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 29 de abril a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64, de 23 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17/8/42 a 17/8/52, a Raimunda Jesuina Neves, ocupante do cargo de professor de escola isolada do subúrbio da Capital, padrão E, do Quadro Único, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30 de novembro de 1948.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

O Dr. Secretário do Interior e Justiça despachou com o Sr. General Governador do Estado o seguinte expediente:
Em 29/4/53

Ofícios:
N. 1318, do Departamento de Finanças (1951)—Capeando um processo referente ao funcionário Zózimo Ribeiro da Silva, do Matadouro do Maguari — De acordo (A. S. E. F.).

—Sn., do Departamento Estadual de Segurança Pública — Anexo o contrato para inclusão na D. E. T. como sinaleiro, de Idinir Carmo Albuquerque — Aprovo. (A. D. P.).

—Sn., do Departamento Estadual de Segurança Pública — Anexo o contrato para inclusão na D. E. T. como sinaleiro, de Emerito de Souza Barros — Aprovo.

—Sn., do Departamento Estadual de Segurança Pública — Anexo o contrato para inclusão na D. E. T. como sinaleiro, de Antônio dos Santos Martins — Aprovo.

—Sn., do Departamento Estadual de Segurança Pública — Anexo a renovação de contrato de

Raimundo Nonato Soares, para sinaleiro de 2.ª classe — Aprovo.
—Sn., do Departamento Estadual de Segurança Pública — Anexo a renovação de contrato do sinaleiro Joaquim Lima de Oliveira. Aprovo.

—Sn., do Departamento Estadual de Segurança Pública — Anexo a renovação de contrato de José dos Santos Pereira, para sinaleiro de 2.ª classe — Aprovo.

—Sn., do Departamento Estadual de Segurança Pública — Anexo a renovação de contrato de João Valente Cordovil Pinto, para sinaleiro de 2.ª classe — Aprovo.

—Sn., do Departamento Estadual de Segurança Pública — Anexo a renovação de contrato de José Augusto Ferreira da Cunha, para sinaleiro de 2.ª classe — Aprovo.

—Sn., do Departamento Estadual de Segurança Pública — Anexo a renovação de contrato de Valdemar Lira, para sinaleiro de 2.ª classe — Aprovo.

—Sn., do Departamento Estadual de Segurança Pública — Anexo a renovação de contrato de

Antônio Joaquim de Souza, para sinalheiro de 2.ª classe — Aprovo. — S/n., do Departamento Estadual de Segurança Pública — Anexo a renovação de contrato de José Ferreira, para guarda civil de 3.ª classe — Aprovo.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado

Em 28/4/53

Boletim:

N. 43, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 24/2/53), expediente já informado pelo mesmo — De acordo.

Memorandum:

N. 556, do Gabinete Governamental (pedido de providências sobre a denúncia feita pelo Sr. Manoel Cavalcante dos Santos) — Encaminhe-se ao D. S.

Em 30/4/53

Petições:

0199 — Carlos Augusto de Mendonça, solicitando certidão de tempo de serviço — Diga a chefia do expediente.

0211 — Odemar Rodolfo dos Santos, guarda civil aposentado, solicitando nomeação para o cargo de 3.º fiscal da G. Civil — Opine o D. S.

Ofícios:

N. 94, da Assembléia Legislativa (sobre um requerimento do deputado Augusto Corrêa, a respeito da rodovia Santa Maria, em Igarapé-Açu) — Informe o Departamento de Estradas de Rodagem.

N. 95, da Assembléia Legislativa (sobre um requerimento do Deputado Rui Barata, a respeito da nova escola rural de Oriximiná) — A Secretaria de Educação e Cultura.

N. 99, da Assembléia Legislativa (sobre um requerimento do Deputado Sílvio Meira, a respeito do orçamento do Estado, na parte que se refere aos delegados, comissários e escrivães de polícia do interior do Estado) — Informe o Departamento de Segurança.

N. 100, da Assembléia Legislativa (sobre um requerimento do Deputado Rui Barata, a respeito de uma verba destinada à ampliação da escola rural de Fátima) — A Secretaria de Obras, Terras e Viação.

N. 105, da Assembléia Legislativa (sobre um requerimento do Deputado Rui Barata, a respeito de duas máquinas de beneficiar arroz, nos Municípios de Muaná e Portel) — Diga o Departamento de Produção, por intermédio da Secretaria de Economia e Finanças.

N. 103, da Assembléia Legislativa (sobre um requerimento do Deputado Carlos Menezes, a respeito da adoção do livro "Pontos e Teoria Musical", nos estabelecimentos de ensino do Estado) — A Secretaria de Educação e Cultura.

N. 104, da Assembléia Legislativa (sobre um requerimento do Deputado Rui Barata, a respeito das culturas de terra firme nas zonas assoladas pelas enchentes periódicas, o que ocorre recentemente no Baixo Amazonas) — Ao Departamento de Produção por intermédio da Secretaria de Economia e Finanças.

N. 25, do Presídio São José (informação do D. P., sobre a designação de João Batista Filho, para a função de provisionador, que se acha vago) — Ao conhecimento do Sr. Diretor do Presídio São José.

S/n., da Prefeitura Municipal de Bragança (solicitando pagamento, por conta dos réditos da mesma, à Papelaria Americana, nesta cidade) — Notifique-se, preliminarmente, à Prefeitura interessada a prestar contas das importâncias recebidas.

N. 165, do Departamento de Assistência aos Municípios — Anexo petição 0224, de Wortigern Castelo Branco, funcionário, solicitando a transformação do cargo isolado, que ocupa em comissão, para o cargo isolado de provimento efetivo — Opine o Departamento do Pessoal.

S/n., de José Adolfo Pavel, Gen. Bda. R/I — Rio de Janeiro — Faça-se o expediente pedido.

N. 159, do Tribunal de Justiça do Estado — Anexo ofício s/n., de Raimundo Apolinário de Souza, 1.º suplente, em Mocajuba, comunicando assunção de cargo de preter, na ausência do respectivo titular, que viajou para esta Capital, expediente já informado pelo mesmo Tribunal — Agradecer e transmitir a informação ao sinalheiro do ofício de fis.

N. 15, da Pretoria de Oriximiná (remetido cópia do acórdão do T. J. E., proferido nos autos de recurso em que foi recorrido o tenente reformado da Polícia Militar do Estado, Durval Ramos de Lima) — A Secretaria de Economia e Finanças.

N. 184, do Asilo D. Macêdo Costa (solicitando entrega de numerário, destinado às despesas do mês de maio) — Encaminhe-se a Secretaria de Economia e Finanças, para os fins de direito.

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão Orivaldo de Andrade Brito, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três, presente no Gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Major Waldemar Alexandrino Chaves e o cidadão Orivaldo de Andrade Brito, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Orivaldo de Andrade Brito, solteiro, brasileiro, o qual fica aqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de 3.ª Classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 37, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 564, de 2 de outubro de 1952.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, João José de Siqueira Mendes, que subscrevo e assino.

Belém, 2 de fevereiro de 1953.
— Major Waldemar A. Chaves —
— Orivaldo Andrade Brito —
— Clodoaldo Martins do Nascimento —
— Manuel Barros Nascimento —
— João José de Siqueira Mendes.

Térmo de contrato ce-

lebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão Raimundo Pereira da Costa, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Major Waldemar Alexandrino Chaves e o cidadão Raimundo Pereira da Costa, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Raimundo Pereira da Costa, casado, brasileiro, o qual fica aqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 37, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 564, de 2 de outubro de 1952.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, João José de Siqueira Mendes, que subscrevo e assino.

Belém, 2 de fevereiro de 1953.
— (aa) Major Waldemar A. Chaves —
— Raimundo Pereira da Costa —
— Manuel Barros Nascimento —
— Clodoaldo Martins do Nascimento —
— João José de Siqueira Mendes.

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão Salvador Barros Pereira, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Major Waldemar Alexandrino Chaves e o cidadão Salvador Barros Pereira, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Salvador Barros Pereira, casado, brasileiro, o qual fica aqui por diante denominado contratado para os serviços de

Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém, para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 37, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 564, de 2 de outubro de 1952.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de 30 dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, João José de Siqueira Mendes, que subscrevo e assino.

Belém, 2 de fevereiro de 1953.
— (aa) Major Waldemar A. Chaves —
— Salvador Barros Pereira —
— Clodoaldo Martins do Nascimento —
— Manuel Barros Nascimento —
— João José de Siqueira Mendes.

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão Wilson Neres Fernandes, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Major Waldemar Alexandrino Chaves e o cidadão Wilson Neres Fernandes, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Wilson Neres Fernandes, casado, brasileiro, o qual fica aqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 37, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 564, de 2 de outubro de 1952.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador

do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, João José de Siqueira Mendes, que subscrevo e assino.

Belém, 2 de fevereiro de 1953.
— (aa) Major Waldemar A. Chaves — Wilson Neres Fernandes — Clodoaldo Martins do Nascimento — Manoel Barros Nascimento — João José de Siqueira Mendes.

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão Sebastião dos Santos Aranha, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Major Waldemar Alexandrino Chaves e o cidadão Sebastião dos Santos Aranha, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Sebastião dos Santos Aranha, casado, brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 37, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 564, de 2 de outubro de 1952.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Gen. G. do Estado podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo do Estado se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas,

pelas testemunhas abaixo e por mim, João José de Siqueira Mendes, que subscrevo e assino.

Belém, 2 de fevereiro de 1953.
— (aa) Major Waldemar A. Chaves — Sebastião dos Santos Aranha — Manoel Barros Nascimento — Clodoaldo Martins do Nascimento — João José de Siqueira Mendes.

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão Dairo Freire de Lima, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Major Waldemar Alexandrino Chaves e o cidadão Dairo Freire de Lima, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Dairo Freire de Lima, casado, brasileiro, o qual fica daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 5/5/53
Gilberto Aires Pereira (solicitando pagamento) — Defiro o pedido, em face das informações. A Seção de Coletorias, para expedição da ordem de pagamento, cuja importância deverá ser levada a crédito do requerente, para amortização de seu débito ao Estado, em conformidade com o requerimento na inicial, dando-se providências para a liquidação do restante da dívida em 10 prestações.

— Prefeitura de Nova Timboteia — Ao D. C., para estudar a possibilidade de transferência de saldo de outra dotação.

— Secretaria de Saúde Pública (remetendo a tabela de Rações do Plano de Padronização do Regime Alimentar) — Ao Chefe de Expediente, para mandar extrair cópia autêntica das tabelas relativas à merenda escolar e à alimentação nos estabelecimentos de ensino, restituindo, após, a novo despacho.

— Comissão de Tomada de Contas (encaminhando levantamento das contas correntes) — Ao D. D. para promover a amortização dos débitos de acordo com o sugerido pelo D. C.

— José Dias Maia (pagamento de gratificação) — A S. O. T. V. a cujo titular esta Secretaria pondera a impossibilidade de atendimento, de vez que o funcionário interessado exerce cargo definido e de provimento efetivo, não fazendo jus, destarte, à gratificação de função, porquanto está, "ex-vi" do disposto no art. 85 do Estatuto dos Funcionários Públicos, são atribuídas a funcionários que desempenham encargos de chefia e outros que não justifiquem a criação de cargo.

— Maria Angelica de Almeida — Ao D. D., para certificar, tendo em vista o que constar das folhas de pagamento.

— Diretoria do Grupo Escolar

(Cr\$ 800,00).
Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1953.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 37, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 564, de 2 de outubro de 1952.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratante deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, João José de Siqueira Mendes, que subscrevo e assino.

Belém, 2 de fevereiro de 1953.
— (aa) Major Waldemar A. Chaves — Dairo Freire de Lima — Clodoaldo Martins do Nascimento — Manoel Barros Nascimento — João José de Siqueira Mendes.

Dr. Mário Chermont (solicitando mobiliário escolar) — Ao D. C., para dizer sobre a possibilidade de transferência do saldo de outra dotação.

— Folha de pagamento de diaristas do Matadouro do Maguari, Shell Mex Brazil Limited (empenho), Antonio Rosa, Fábrica União Indústria e Comércio S/A., Armazens de Ferragens, Instituto Lauro Sodré (pagamento de conta), D. M. (cópia de empenho da firma Norberto Lavareda), Química Bayer Ltda., C. D'Albuquerque Cia. Ltda., Fábrica União Indústria e Comércio S/A., Armazem de Ferragens União, Departamento de Estatística (solicitando aumento de dotação orçamentária), empenho em favor da Imprensa Oficial, Manoel Quirino da Silva, I. A. P. I., Silva Garcia & Cia., folha de gratificação dos funcionários da Superintendência da Fiscalização, empenho em favor da Importadora e Exportadora Ltda., balancete do mês de março do Orfanato Antonio Lemos, balancetes dos meses de janeiro a março do D. A., Francisco de Sousa Solim, João Batista da Silva, Nestorino Camara, Raimundo Carvalho, prestação de contas da Secretaria de Educação e Cultura — Ao D. C., para os devidos fins.

— Gram Pará Sport Club (auxílio) — A consideração do sr. General Governador.

— I. A. P. I. (relação de diaristas do Matadouro do Maguari), Lucimar Cordeiro de Almeida, Alexandre Meres Filho, Antonio Koury, Terezinha de Jesus Pinheiro de Oliveira, Luiza Pilar Leão, Miriam Rossy Miranda, Maria Nazarena Carneiro Ferreira, Coletoria Estadual de Porto de Moz, Assembléia Legislativa (encaminhando cópias de portarias), Moacir Uberaldo Ribeiro Santiago, Corpo Municipal de Bombeiros, Francisca do Céu Ribeiro de Sousa, Laila da Silva Ribeiro, duodécimo do mês de abril do Colégio Gentil Bitencourt, Acélio Leal de Sousa, Onesima Pereira de Barros, Mariana Alves Ribeiro, Benedito da Silva Leite, Olimpia Farias Picanço, Maria Dalva da Silva, duodécimo do mês

de abril do D. R., Imprensa Oficial, Antonio de Sousa Coelho, Coletoria Estadual de Muaná, duodécimo do mês de maio da Junta Comercial, folha paga de abril da Junta Comercial, Santa Casa de Misericórdia (conta de hospitalizações), Mercedes Moreira de Oliveira, Elsa Valmont, Maria Lucia Ribeiro da Cunha — Ao D. D., para os devidos fins.

— Assembléia Legislativa (encaminhando cópias de portarias) — Encaminhe-se ao D. P.

— Manoel Maximiano Saraiva — De acordo com as informações e parecer do D. D. atenda-se nos termos do art. 179, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41.

— Adolfo Tunas (conta) — Convide-se o funcionário Simões a comparecer ao Gabinete desta Secretaria.

— Argemiro Lima — Ao Chefe de Expediente, para juntar ao processo correspondente.

— José Rodrigues de Carvalho e Miguel de Sousa Leitão — A Seção de Coletorias, através do D. R., para informação e parecer, com urgência.

— Carlos dos Santos Ferrito — Ao avaliador Nobre, para avaliação do valor locativo do imóvel em referência.

— Horacio Ferreira dos Santos Bastos (requerendo incorporação de cotas-partes aos seus proventos) — Indeferido, nos termos do parecer do D. P., que esta Secretaria adota.

— Prefeitura Municipal de Prainha — Ao D. C., para dizer sobre a possibilidade de transferência do saldo de outra dotação.

— Manoel P. da Silva — A S. O. T. V., a cujo titular solicito a audiência ao Serviço de Transporte do Estado.

— Joaquim Lobão da Silveira — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer da Procuradoria Fiscal, que esta Secretaria adota e ratifica.

— José Maria Bomfim de Almeida — Ao D. P., para exame e parecer.

— S. E. E. C. (transferência de verba) — Retorne o expediente ao D. C., a cujo diretor recomendo opinar sobre a legitimidade da transferência proposta.

— Prefeitura de Ananindeua — Retorne o expediente à apreciação do D. C., com a ponderação de que as escolas rurais são próprios estaduais e não municipais, de acordo com os contratos firmados com o I. N. E. P.

— J. Alves Irmão e F. J. Rodrigues (cobrança de taxa) — A P. F., para os devidos fins.

— Alvaro Lazaro da Cruz Oliveira — Ao exame e parecer do D. P.

— J. A. da Silva Costa & Cia. — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

— Orfanato Antonio Lemos — Ao D. M. para atender, em termos.

— D. P. (encaminhando cópia de contrato) — A S. C., para os devidos fins.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 4 de maio de 1953	2.406.050,60
Rendá do dia 5 de maio de 1953	451.657,20
SOMA	2.857.707,80

Pagamentos efetuados no dia 5/5/53	1.190.719,10
SALDO para o dia 6/5/53	1.666.988,70

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	438.628,90
Em documentos	1.228.359,80
TOTAL	1.666.988,70

Belém (Pará), 5 de maio de 1953.

Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa
A. Nunes — Tesoureiro

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 6 de maio de 1953
O Departamento de Despesa da SEEF pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:
 Escolas de Sede de Municípios, Escolas de 1.ª Entrância, padrão D, e Escolas de 1.ª Entrância, padrão B, vencimentos ref. a março p. p. e Serviço de Transporte do Estado, Matadouro do Maguari, Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Inspetoria Escolar e Diversos Funcionários adidos a Secretaria de Educação, vencimentos ref. a abril p. p.

Custeios:
 Procuradoria Fiscal e Imprensa Oficial.

Suprimentos:
 Coletoria Estadual de Barcarena.

Diversos:
 Raimundo Tomaz dos Santos, Dr. Alberto Silva Lima, Acacia Pontes Souza, Oscar da Gama Feio e Francisco Silva.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

PORTARIA N. 3

O Diretor do Departamento Estadual de Estatística, no uso de

suas atribuições, e. Considerando que ao Sr. Hugo de Almeida, ocupante do cargo de Desenhista, padrão Q, do Quadro Único, lotado neste Departamento Estadual de Estatística, foi concedida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado um período de licença especial.

Considerando que o Decreto n. 368, que regula a concessão destas licenças, atribue aos Chefes das Partições, competência para designar a época em que as mesmas podem ser gozadas.

Considerando que é facultado ao funcionário gozá-las parceladamente.

Considerando que pela Portaria n. 8, de 1 de dezembro de 1952, lhe foi concedido sessenta (60) dias da referida licença, no período de 1 de dezembro de 1952 a 29 de janeiro do ano corrente,

Resolve determinar, de acordo comum que a restante parte da licença, no total de cento e vinte (120) dias, seja gozada de 20 de abril a 18 de agosto do corrente ano.

Departamento Estadual de Estatística, 20 de abril de 1953, anos 16 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Orion Klautau—Diretor

CEMITÉRIO SANTA ISABEL DA VILA DE ICOARACI

De ordem do Sr. Subprefeito Municipal de Icoaraci, ficam convidados todos os responsáveis pelas sepulturas temporárias, que já excederam de seis (6) anos de enteramento, para no prazo de sessenta (60) dias, a contar da data desta publicação, a comparecer nesta Necrópole, a fim de legalizarem as mesmas; findo o prazo serão as mesmas escavadas para novos sepultamentos.

Cemitério Santa Isabel, 7 de abril de 1953. — (a) Vitor Ramos, zelador.

(G — Dias 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20/4 — 5, 6, 7, 8, 9 e 10/5 — 1, 2, 3, 4, 5 e 6/6)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

C h a m a m e n t o
 Feito presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para o Escrivão — classe K — do Quadro Único, lotado neste Departamento, Eduardo da Silva Lobão, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando excusa legal ou motivo de força maior justificado, ser demitido do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (E. F. P. C. E.).

Eu Manoel de Almeida Coelho, Chefe do Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) Manoel de Almeida Coelho, chefe do Serviço de Administração.

(G—Dias 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/4—1, 3, 5, 6, 7, 8 e 9/5)

EDITAIS ANÚNCIOS

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Nilson Célio Guédes Sampaio, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Av. Conselheiro Furtado n. 1.329, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Conselheiro Furtado, Mundurucús, 9 de Janeiro e 3 de Maio, onde faz ângulo; medindo de frente 5m,85 por 37m,00 de fundos ou seja uma área de 215m2,45. Tem a forma de um paralelogramo. Confina pela direita com a 3 de Maio e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 1.292.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de maio de 1953. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral. (T-5229—6, 16 e 26/5—Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Adriano Menezes, Secretário Geral interino da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Omarina Athias, brasileira, casada, residente nesta cidade e Agostinho Leão de Sales Filho, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Gentil Bittencourt para onde faz frente, Av. Conselheiro Furtado, Trav. Quintino Bocaiuva de onde dista 14,25m; e Rui Barbosa; limita-se de ambos os lados com quem de direito. Medindo de frente 12,25m por 52,70m de fundo com uma área de 645.57m2,50.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a

contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de maio de 1953. — (a) Dr. Adriano Menezes, secretário geral interino. T-5231—6, 16 e 26/5—Cr\$ 120,00

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, faço público que, por diversas pessoas, abaixo mencionadas nos termos do art. 7.º do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933, em vigor, foram requeridas, por compra, ao Estado, lotes de terras, próprias para indústria agrícola, sítos na Ilha de Cotijuba, na 6.ª Comarca, 10.º Termo, Belém, 22 distrito, Mosqueiro e 3.ª subdistrito Cotijuba, 10.º Município, Belém, cujos requerentes são os seguintes: Paulo Bottge, Pedro Paulo Kalva, Margarina Druilla Kalva, Manoel José da Silva, Maria de Chaves Biazin, Doroti Conceição, Luiza Ramos, João Gasparim, Juvencio Ramos, Geraldo Monteiro de Carvalho, Ema Boettger, Dorival Medeiros, Diretorio Acadêmico de Direito, Camilo Biazin, Berta Maria Gasparim, Analia Ramos, Jonathas Messias C. da Silva, José Otávio Seixas Simões, Francisco Nogueira da Silva, Rogaciano Franco, Sobralina Modesto de Souza, Maria Heloisa Schusterschitz, Messod Levy Barcessat, Manoel Rodrigues dos Santos Irmão, Manoel Rodrigues dos Santos, Armando Lopes Nunes, Ana Athias Barcessat, Peri de Araujo Bona, Raul Damasceno Lima, Nestor Pinto Bastos, Milton Bentes Penha, Manoel de Sena Araujo, Ruy Gama do Nascimento, Tacieli Raposo de Melo e Herminio Calvino.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a administração da Colônia de Cotijuba, devendo os homens apresentar prova de quitação com o serviço militar. — (a) Sebastião R. de Oliveira, chefe do Serviço de Terras. Visto. — Cláudio Lins de V. Chaves.

(G — Dias 26/4, 6 e 26/5)

RESUMO DOS ESTATUTOS DO "JOQUEI CLUBE DO PARÁ", APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA EM 21 DE ABRIL DE 1953.

Denominação—Joquei Clube do Pará.

Fundo social — É constituído de: mensalidades; joias, emissão de títulos, donativos, etc..

Fins — Terá como finalidades: —proporcionar aos seus associados reuniões e outras oportunidades sociais, cívicas e recreativas.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação — 21 de abril de 1953.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — É administrado e representado ativa e passivamente, em Juízo ou fóra dele, pelo presidente da Diretoria.

Responsabilidades — Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade, além do valor dos títulos subscritos.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube os seus haveres serão, saldado o passivo e indenizados os títulos pelo valor nominal, destinados a uma instituição de caridade escolhida pela Assembléia Geral a que se prestar conta da liquidação.

Prazo do mandato da Diretoria — Dois anos.

Diretoria — Presidente, Dr. Deusdedit de Moura Ribeiro, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade.

Vice-dito, Dr. Diogenes Ferreira de Lemos, brasileiro, casado, médico.

1.º Secretário, Dr. José M. Cardoso Pingarilho, brasileiro, casado, dentista.

2.º Secretário, Altino Flávio de Farias Nobre, brasileiro, casado, funcionário de Justiça.

1.º Tesoureiro, Dr. Saint-Clair Leoncio Martins, brasileiro, casado, médico.

2.º Tesoureiro, Lourival Pinheiro Ferreira, brasileiro, casado, comerciante.

Diretor social — Samuel Soares, brasileiro, casado, corretor.

Diretor de sede — Moacir Pinheiro Ferreira, brasileiro, casado, comerciante e industrial.

Cons. jurídico — Dr. Sílvio A. de Bastos Meira, brasileiro, casado, advogado.

Cons. jurídico — Dr. Célio Dacier Lobato, brasileiro, casado, advogado.

Belém, 4 de maio de 1953. — Dr. Deusdedit de Moura Ribeiro, presidente.

(T—5225—6/5/53—Cr\$ 200,00)

BREVES INDUSTRIAL, S/A

Assembléia Geral Ordinária 1.ª Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 23 do corrente, às dez (10) horas da manhã, em nossa sede, sita à Praça da República, n. 5, Edifício Piedade, 3.º andar, Sala 301, afim de julgarem as contas da Diretoria referentes ao exercício de 1952.

Belém, 4 de maio de 1953.

(a) José Aives de Souza Mourão, Diretor — Renato Malheiros Franco, Diretor — Marcolino de Carvalho Pinto, Diretor.

(Ext — 7, 15 e 23/5)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LTDA.

Assembléia Geral Extraordinária

(2.ª Convocação)

De conformidade com o parágrafo único do art. 50 dos nossos Estatutos, convoco os Srs. Associados para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 6 de maio corrente, às 20 horas, na sede comercial, à Rua Gaspar Viana ns. 48/54, com o fim de reformar os estatutos e ajustamento destes, para continuar a Sociedade com o seu serviço de Navegação.

Belém, 29 de abril de 1953.

Pela Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. — Nestor Pinto Bastos — Presidente.

(Ext.—1 e 6/5)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1953

NUM. 3.839

ACORDAO N. 21.567

Agravo da Capital

Agravante — Aquilino Ribeiro Gomes Bezerra.

Agravada — A Prefeitura Municipal de Belém.

Relator — Desembargador Maurício Pinto.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de agravo de petição da Capital, em que são partes:

Agravante — Aquilino Ribeiro Gomes Bezerra; e Agravada, a Prefeitura Municipal de Belém, etc.

I — Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, dar provimento ao agravo de petição temporariamente interposto por Aquilino Ribeiro Gomes Bezerra, para, reformando a sentença agravada, dar provimento ao agravo, reconhecendo que o agravante tem direito líquido e certo ao que pleiteou, e por isso determinam a sua volta ao cargo e funções de enfermeiro, padrão N, no Serviço de Pronto Socorro, do Departamento de Saúde e Assistência, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Belém, com o ressarcimento de todos os proventos que deixou de perceber desde a data de seu afastamento ilegal. Custas pela agravada.

II — E assim decidem porque, de acordo com a orientação seguida por esta Câmara, e como haja a prova incontestável de que a data da exoneração tinha ele mais de cinco anos de serviço público — nove anos, nove meses e dezesseis dias, — tem ele direito líquido e certo ao que pleiteou.

O agravante, a 5/9/52, impetrou a segurança baseada no § 24 do art. 141 da Constituição Federal e de acordo com o que dispõe a Lei n. 1.533, de 31/12/51, porque se viu exonerado pelo Prefeito Municipal de Belém, pelo Decreto n. 452.428 julho de 1952, publicado no D. O. de 10 do mesmo mês. Nos autos se encontram as provas de que foi nomeado interinamente, para o cargo de Enfermeiro, padrão "J", com exercício no Serviço de Pronto Socorro do Departamento Estadual de Saúde, a 10 de dezembro de 1947, funções desempenhadas até quando esse serviço passou para a administração e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Belém. Antes de prestar serviços ao Estado, o agravante o fez ao Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), de modo que a 21 de junho de 1950, foi-lhe contado todo o tempo de sete (7) anos, oito (8) meses e vinte e nove (29) dias de serviços públicos prestados a essas entidades, para efeito de aposentadoria e disponibilidade (art. 192 da Const. Federal). Com essa contagem, ao ser afastado do cargo pleiteado, continha o agravante "9 anos, 9 meses e 16 dias

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

de serviços prestados ao Estado, ao S. E. S. P. e a esta Prefeitura" (lis. 11. verso, certidão passada pela Prefeitura). Portanto, é fora de dúvida, que a data do afastamento, tinha o agravante, 9 anos, 9 meses e 16 dias de serviço público. O que se nota nos autos, é que o agravante ao ser nomeado para o Estado, foi para o padrão "J", e ao ser exonerado, tinha o padrão "N", sem que em sua defesa a agravada tivesse decifrado o enigma. Certamente o agravante fora promovido para o padrão que tinha ao ser afastado. É sabido e os antigos Estatutos dos Funcionários Públicos da União, adotados pelo Estado e pela Municipalidade, proibem que funcionário interino seja promovido. E se houve essa promoção, o agravante não era interino e sim efetivo e como tal não podia ser exonerado, e muito menos este o motivo "porque seus serviços não mais foram julgados necessários ao Pronto Socorro". Deveria ter ficado em disponibilidade ou aposentado, ou deveria ter sido demitido, depois do inquérito respectivo e se apurada a sua responsabilidade, em falta grave. Tal não ocorreu, porque, no entender da Prefeitura, como o agravante tivesse apenas 4 anos, 7 meses e 8 dias no serviço do Pronto Socorro, não tinha a estabilidade pois, abandonava os serviços prestados nos outros serviços, de vez que o complemento aos 9 anos, 9 meses e 16 dias, foi contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o art. 192 da Constituição Federal.

Realmente, o final do art. 192 citado, assim está expresso. Mas, antes desse dispositivo, está o do art. 188, inciso II, que diz:

"São estáveis:

I — ...

II — Depois de cinco anos de exercício, os funcionários efetivos nomeados sem concurso".

Aí a Lei não se refere a "tempo de efetivo exercício", como quer o representante do Ministério Público e o digno Dr. Juiz a quo, Ainda assim, com toda a exigência do Dr. Subprocurador Geral, aceita pelo titular da vara da Fazenda Pública, está com a razão o agravante. A sua profissão é enfermeiro, e é a enfermagem que pratica desde 9 anos passados, a começar pelo S. E. S. P. O seu serviço foi um só, foi público e ininterrupto. A Constituição do Estado, art. 120, lhe é favorável e o ampara, sem restrição quando diz: "Os funcionários públicos civis e militares do Estado e Municípios que contem pelo menos, cinco anos de exercício, serão automaticamente efetivados".

Não se pode nesse caso, dividir o exercício do agravante entre o

Estado e o Município. E nem tão pouco do Federal — S. E. S. P. pois é ainda a Constituição Estadual, art. 119, que diz: "Aos funcionários públicos civis e militares do Estado e dos Municípios, ficam assegurados todos os direitos e deveres consignados na Constituição Federal". O serviço sendo um só, tanto faz ter ele cinco anos, no Sesp, no Estado, ou no Município, ou cinco anos ou três, serviços e resultado é um só, a sua estabilidade. E como para estável, aí está a Constituição Federal a seu favor: art. 189.

I — ...

II — Quando estáveis, no caso do número anterior, no de se extinguir o cargo, ou no de serem demitidos mediante processo administrativo em que se lhe tenha assegurado ampla defesa.

E a Lei n. 525-A, de 7-12-948, não pode ser entendida, senão em combinação com os dispositivos das duas Constituições Federal e Estadual.

Eis porque concedemos a segurança impetrada.

Custas pela agravada.

Belém, 20 de março de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Maurício Pinto, relator — Antonino Melo — Silvío Pélico. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de maio de 1953. — Luiz Faria, secretário.

ACORDAO N. 9

"Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de reclamação desta Capital, em que é reclamante Antônio Baararua Guerreiro, e reclamado o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara, etc.

Acordam, os Juizes do Tribunal Pleno, por maioria de votos, julgar prejudicada a presente reclamação, à vista da conduta da genitora do menor, filho do reclamante, ao entregar este menor ao pai do reclamante, embarcando em seguida para o Rio de Janeiro, o que denota desinteresse materno pela guarda do menor.

Belém, 22 de abril de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente e relator — Curcino Silva — Nogueira de Faria — Jorge Hurley — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Maurício Pinto, vencido. Deferia a reclamação — Ignácio Guilhon — Antonino Melo — Silvío Pélico, vencido. Deferia a reclamação. — Sousa Moita. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça, 5 de maio de 1953. — (a) Luiz Faria, secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Criminal

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado foi designado o dia 8 de maio corrente para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação crime — Santarém — Apelante, a Justiça Pública; Apelado, Gerson Rebelo dos Santos. Relator, Desembargador Antonino Melo.

Apelação crime — Igarapé-miri — Apelante, Miguel Arcajo Pinheiro; apelada, a Justiça Pública. Relator, Desembargador Sousa Moita.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de maio de 1953. — Luiz Faria, secretário.

Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de maio corrente para julgamento de Justiça foi designado o dia 11 de maio de 1953 para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação cível ex-offício — Castanhal — Apelante, o Dr. Juiz de Direito interino da comarca; apelado, João Gregório de Melo e Firmina Cândida de Melo. Relator, desembargador Nogueira de Faria.

Apelação cível — Capital — Apelante, M. S. Cardoso & Companhia; apelado, Osvaldo de Mendonça Viana. Relator, Desembargador Curcino Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de maio de 1953. — (a) Luiz Faria, secretário.

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado foi designado o dia 8 de maio corrente para julgamento dos seguintes feitos:

Agravo — Capital — Agravante: A herança de Raimundo Afonso Filho e a Fazenda Pública do Estado; agravados os mesmos. Relator, Desembargador Sousa Moita.

Apelação cível ex-offício — Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados José de Oliveira Bastos e Ana Maria Ferreira Bastos. Relator, Desembargador Silvío Pélico.

Apelação cível ex-offício — Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados,

Albertino Vieira da Costa e Maria Adelaide Vieira da Costa, Relator, Desembargador Silvio Péllico.

Apelação cível — Capital — Apelante, Companhia de Gaz Paranaense Limitada; apelados, Cas-

sio Reis Viana e Guilherme de La Rocque, Relator, Desembargador Mauricio Pinto, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 5 de maio de 1953. — (a) Luiz Fatia, secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Paiva e a senhora Florina Helena da Araújo Gouvêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, capataz, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. de Braves, 25, filho de Antônio José de Paiva e de Dona Maria Emilia.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Veiga Cabral, 97, filha de Firmo Braga de Gouvêa e de Dona Aurelina de Araújo Gouvêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de abril de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T — 5174 284 e 65 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Newton de Azevedo Marques e a senhorinha Luzia Alves da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Rui Barbosa, 319, filho de Domingos Pereira Marques e de Dona Theodora de Azevedo Marques.

Ela é também solteira, natural do Pará, Anhangá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. da Estrela, casa s/n, filha de José Ferreira da Silva e de Dona Francisca Alves da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de abril de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T — 5175 294 e 65 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Napoleão Flexa Rodrigues e Dona Filomena Silva Lobato.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 703, filha de Acelyno

Rodrigues de Leão e de Dona Isabel Gonçalves Flexa.

Ela é também solteira, natural do Pará, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 703, filha de Francisco Lobato da Silva e de Dona Maria José dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de abril de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T—5176—294 e 65—Cr\$ 40,00)

LEILÃO PUBLICO

Doutor Milton Leão de Melo, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem que, no dia 12 de maio vindouro, às onze horas, e à porta da sala das audiências, será vendido em Leilão Público e pelo porteiro dos Auditórios, na ação executiva que Francisco Rodrigues da Silva move contra F. Jucá Nascimento: o Barco motor denominado "Rio Amazonas", de um só mastro, com gabinete alto para comando, construído de madeira de lei, em ótimo estado de conservação e em perfeita condição de navegabilidade, avaliado em Cr\$ 410.000,00, cuja embarcação acha-se entregue ao Depósito Público, ao lado da oficina Camelier, onde poderá ser examinada.

O arrematante pagará à banca o preço da compra, assim como as comissões do escrivão e do porteiro, as custas e a respectiva Carta.

É este afixado à porta dos Auditórios e publicado no "Diário da Justiça" e na imprensa desta capital.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 de abril de 1953.

Eu, João Manoel da Cunha Pêpes escrivão, que datilografei e subscrevo.

(a) Milton Leão de Melo.

(T — 5230 -- 65|53 -- Cr\$ 140,00)

DIARIO DO MUNICIPIO
CAMARA MUNICIPAL DE BELEM

(Conclusão da decima pagina)

de Goiás. Em sequência o sr. vereador Luiz Mota apresentou um requerimento, solicitando ao sr. Governador que determine ao sr. Chefe de Polícia informar a este órgão legislativo dos motivos pelos quais foram presos vários trabalhadores que estavam alocados convidando o povo para o comício que será realizado dia primeiro de maio. O sr. vereador Lauro Melo solicitou a Mesa que fizesse constar em ata um voto de congratulações pelo transcurso do "Dia do Trabalho", sendo aprovado unanimemente. A seguir, o sr. vereador Filomeno Melo, transmitiu ao Plenário as informações, prestadas a sua pessoa pelo sr. Delegado de Ordem Política e Social, sobre a prisão dos trabalhadores na noite de ontem, em virtude disso o sr. vereador Luiz Mota pediu à Mesa que substituísse o seu pedido de informações por um veemente protesto contra esse ato de força. E, como nada mais houvesse, às dez horas e cinquenta minutos foi encerrada a sessão, tendo eu, segundo secretário mandado lavar a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 30 de abril de 1953. — (aa) Raimundo G. Melo, Filomeno Paulo de Melo, Lauro dos Santos Melo em substituição.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Térmo de contrato celebrado entre a Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém e os Srs. Orestes Barbosa Mourão, Waldemar Antônio Longo e Sebastião Rabelo Mendes Filho, para o Serviço de Taquigrafia do Plenário, do Legislativo Municipal de Belém.

Aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), nesta Capital, presentes na Câmara Municipal de Belém, o Doutor Raimundo Gonçalves Magno, presidente; Filomeno Paulo de Melo, 1.º secretário, e Isaias Carneiro de Pinho, 2.º secretário, representando a Comissão Executiva da Câmara, e os Senhores Orestes Barbosa Mourão, Waldemar Antônio Longo e Sebastião Rabelo Mendes Filho, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém resolve contratar os Senhores Orestes Barbosa Mourão, brasileiro, casado, de 37 anos de idade, domiciliado e residente nesta Capital, à Travessa da Vileta n. 1132; Waldemar Antônio Longo, brasileiro, solteiro, de 29 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade à Rua O' de Almeida n. 260, e Sebastião Rabelo Mendes Filho, brasileiro, casado, de 22 anos de idade, também residente e domiciliado nesta Capital, à Vila IAPI, Bloco 4, Casa C, para prestarem serviços de Taquigrafia à primeira Contratante, durante o período de 15 de abril de 1953 a 14 de abril de 1954.

Cláusula segunda — Os contratados, ao assinarem o presente instrumento, elegem a cidade de Belém para domicílio legal.

Cláusula terceira — Como remuneração dos serviços de Taquigrafia os contratantes perceberão a

importância de cento e dez mil cruzeiros (Cr\$ 110.000,00) por todo o trabalho decorrente no período da vigência do presente contrato, sendo que cada mês de trabalho será pago a dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) para o Senhor Orestes Barbosa Mourão, cinco mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 5.600,00) para o Senhor Waldemar Antônio Longo e cinco mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 5.600,00) para o Sr. Sebastião Rabelo Mendes Filho.

Cláusula quarta — O pagamento referente à cláusula anterior será feito em dez meses, a partir de abril corrente e a terminar em janeiro de 1954, consignando em folha as importâncias mensais de Cr\$ 4.200,00, Cr\$ 3.600,00 e Cr\$ 3.200,00 para os Senhores Orestes Barbosa Mourão, Waldemar Antônio Longo e Sebastião Rabelo Mendes Filho, respectivamente.

Cláusula quinta — A remuneração de que trata a cláusula anterior será paga aos contratados pela verba de "Pessoal Variável — Tabela n. 2", do orçamento vigente, juntamente com o pagamento dos demais funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Belém.

Cláusula sexta — O material para todo o apanhamento taquigráfico será fornecido pelos contratados.

Cláusula sétima — Os contratados Orestes Barbosa Mourão e Sebastião Rabelo Mendes Filho obrigam-se ao apanhamento integral das sessões plenárias e à entrega das traduções dentro do prazo de quarenta e oito horas, dos trabalhos que não excederem a hora regimental, ficando a seu cargo o apanhamento dos documentos a quando de não comparecimento, por falta maior, do contratado Waldemar Antônio Longo.

Cláusula oitava — O contratado Waldemar Antônio Longo obriga-se a revisão de todas as sessões e ao apanhamento de documentação comprometendo-se a entregar à Secretaria da Câmara Municipal, desde que tenha em seu poder, três sessões por semana durante o funcionamento do Legislativo, e quatro por semana no período de recesso, obrigando-se ainda ao apanhamento taquigráfico, substituindo, no caso de falta, um dos dois outros contratados. O referido contratado receberá as sessões dos que as traduziram, devidamente documentadas, devolvendo diretamente à Secretaria, já revisadas.

Cláusula nona — Os contratados se comprometem ainda, a entregar todos os trabalhos devidamente cotados até o dia 14 de abril de 1953, salvo haja prorrogação de trabalho superior a dois meses.

Cláusula décima — Os contratados comprometem-se a dar, à proporção que as sessões forem sendo dactilografadas definitivamente, completo sumário das mesmas.

Cláusula décima primeira — Deixando os contratados, em conjunto ou individualmente, de cumprir qualquer cláusula do presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido com relação ao faltoso, por iniciativa da Mesa, ficando este sem direito a qualquer reclamação.

Cláusula décima segunda — Comprometem-se os contratados a cumprir as normas constantes do Regulamento da Secretaria desta Câmara na parte que lhes for aplicável.

Cláusula décima terceira — Se a primeira contratante deixar de cumprir suas obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pelos contratados, que terão direito à percepção da quantia proporcional aos trabalhos prestados. — Raimundo Magno e Silva — Filomeno Paulo de Melo — Isaias Carneiro de Pinho — Orestes Barbosa Mourão, — Waldemar Antônio Longo — Sebastião Rabelo Mendes Filho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1953

NUM. 118

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.966

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

rescindir, a pedido, a partir de hoje, o Contrato celebrado entre esta Municipalidade e o sr. Raimundo Vargas da Silva, que servia como Vigia do Mercado da Cremação.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de abril de 1953.

Carlos Lucas de Souza
Prefeito Municipal interino

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 30 de abril de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral interino

DECRETO N. 4.967

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

conceder, nos termos da Lei n. 101, de 9 de outubro de 1948, ao sr. Expedito Rubim Campos, ocupante efetivo do cargo isolado de Apontador Geral — padrão T, lotado na Seção de Conservação e Transportes, do Departamento Municipal de Engenharia, seis (6) meses de licença especial, correspondente a um (1) decênio de serviços ininterruptamente prestados pelo aludido senhor a esta Municipalidade.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de maio de 1953.

Carlos Lucas de Souza
Prefeito Municipal interino

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 2 de maio de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral interino

PORTARIA N. 254

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE

Designar o sr. José Carvalho, Administrador contratado do Serviço de Terraplanagem, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo isolado de Apontador Geral — padrão T, lotado na Seção de Conservação e Transportes do Departamento Municipal de Engenharia, enquanto durar o impedimento do titular efetivo, sr. Expedito Rubim Campos.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de maio de 1953.

Carlos Lucas de Souza
Prefeito Municipal interino

Término de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Exmo. Sr. Dr. Carlos Lucas de Souza, Prefeito Municipal interino e Osvaldo Patricio da Conceição.

Aos quatro (4) dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três (1953), presentes no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal interino, Osvaldo Patricio da Conceição e o Exmo. Sr. Dr. Carlos Lucas de Souza,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Prefeito Municipal interino, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Município de Belém, resolve contratar Osvaldo Patricio da Conceição, de aqui por diante denominado Contratado para servir como Servente da Diretoria de Fiscalização Municipal.

Cláusula segunda — O contratado elega a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00), a partir do dia 1.º do mês corrente, digo de 1.º de abril de 1953.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 14, Pessoal Variável, Código 0.12.1, do Orçamento em vigor.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal

interino, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado, se lhe convier devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal interino que o subscrevo e assino.

Belém, 4 de maio de 1953. — Adriano Menezes, secretário geral interino — Dr. Carlos Lucas de Souza, prefeito municipal interino — Osvaldo Patricio da Conceição, contratado — João Marinho, 1.ª testemunha — José Luiz da Silva, 2.ª testemunha.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Ata da décima sessão do terceiro período da segunda legislatura:

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e três, presentes os seguintes srs. vereadores: Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Alberto Nunes, que ocupou a 2.ª secretaria depois cedida ao sr. 3.º secretário Lauro Melo e posteriormente ao sr. vereador Izaias Pinho, 2.º secretário, pontualmente às dez horas e cinco minutos, foi aberta a sessão, sendo apresentado o expediente constante do seguinte: circular n. 1153, do sr. Presidente da Câmara Municipal de João Coelho; ofício 49/53, do sr. Presidente da Câmara Municipal de Marapanim; circular n. 153, do sr. 1.º secretário da Assembléia Legislativa; e ofício 145/53, do sr. Prefeito Municipal. Procedida a leitura da ata da sessão anterior foi a mesma aprovada sem restrições. Com a palavra o sr. vereador Luiz Mota, apresentou os quatro seguintes requerimentos: a) solicitando ao sr. Prefeito a recuperação de um trecho da Segunda de Queluz; b) encarecendo ao sr. Prefeito que seja determinado a construção de um novo suporte para o gerador situado na Av. Cipriano Santos com a Guerra Passos; c) solicitando ao sr. Prefeito que seja determinado a

construção de uma ponte na Avenida Pedro Miranda; e d) solicitando ao sr. Delegado de Trânsito a criação de uma nova linha de ônibus no Sacramento. Em sequência o sr. vereador Belchior de Araújo apresentou um requerimento solicitando que seja enviado um voto de congratulações à Assembléia Legislativa por haver sido aprovada a emenda constitucional que restabelece a autonomia de Belém, e, também, referiu-se a um incidente ocorrido naquele órgão legislativo à tarde de ontem provocado por um elemento embriagado. O 3.º orador foi o sr. vereador Izaias Pinho que requereu a construção de um abrigo de passageiros na travessa Humaitá com a Avenida Pedro Miranda. Na 1.ª parte da ordem do dia os requerimentos de ns. 57, 60, 61 e 62 foram unanimemente aprovados. Na 2.ª parte o sr. vereador Alvaro Almeida explicou a seus pares os motivos que o levaram a declinar das funções para as quais havia sido designado nas comissões permanentes e referiu-se ao apêlo do sr. vereador Luiz Mota, condicionou a sua volta para a comissão de finanças desde que lhe fosse reservando um lugar na comissão de Justiça. A seguir o sr. vereador Alberto Nunes atendendo ao apêlo do seu líder, aceitou a sua indi-

cação para a Comissão de Finanças. Com a palavra o sr. vereador Luiz Mota, lamentou não poder atender ao sr. vereador Alvaro Almeida uma vez que a Comissão de Justiça já havia sido instalada. E às dez horas e cinquenta minutos, foi encerrada a sessão, tendo, eu, segundo secretário mandado lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém — (aa) Raimundo Magno — Filomeno Paulo de Melo — Lauro Melo, em substituição.

Ata da décima primeira sessão ordinária do terceiro período da segunda legislatura.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e três, pontualmente, às dez horas e dez minutos, presentes os seguintes srs. vereadores: Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Izaias Pinho, 2.º secretário; Luiz Mota, Belchior Araújo e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático. Apresentado o expediente constante do seguinte ofício 43/53, do sr. Presidente do Partido Social Trabalhista; ofício do sr. primeiro secretário da Union Espanola de Socorros Mútuos; convite dos técnicos em contabilidade de 1952; e circular n. 153, do sr. Presidente da Câmara Municipal de Curuçá. Lida a ata da sessão anterior foi a mesma aprovada sem restrições. Não havendo orador inscrito, foi concedida a palavra a qualquer um dos presentes que dela quisesse fazer uso, a qual foi solicitada pelo sr. vereador Izaias Pinho, para criticar a atuação de certos homens públicos que não tomam na devida consideração os apêlos desta Casa. Em seguida o sr. vereador Belchior de Araújo solicitou à Mesa que informasse se o sr. Prefeito Municipal já havia respondido ao requerimento do mesmo relativo à Escola de Carananduba. Ordem do Dia. Primeira Parte: Por uma questão de ordem foi submetido a discussão em primeiro lugar o requerimento n. 67 do sr. vereador Belchior de Araújo, o qual foi unanimemente aprovado. Os requerimentos de ns. 63, 64 e 65, foram unanimemente aprovados, tendo o sr. vereador Belchior de Araújo justificado o seu voto. Pôsto em discussão o requerimento n. 66, fez-se ouvir o sr. vereador Mário Nepomuceno, que em nome de sua bancada, se pronunciou favoravelmente ao requerimento supra, lamentando que, dias atrás, o autor do presente tenha rejeitado uma sua proposição no mesmo sentido, sob a alegação de já se encontrar prejudicada. Em discussão o requerimento do sr. vereador Izaias Pinho que pede a construção de um abrigo de passageiros na travessa Humaitá, foi o mesmo aprovado. A seguir, o sr. vereador Alvaro Almeida, apresentou um requerimento solicitando que o Mercado do Jurunas, seja abastecido com carne (Continua na nona página)